



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto n.º 8.188/27/02/25



### RESOLUÇÃO CMDCA n.º 004/2025.

(Dispõe sobre a reorganização das Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA para a gestão 2025-27)

Marisa Dias de Mello, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011, e decisão de reunião ordinária realizada em 18 de março de 2025,

#### Resolve:

**Artigo 1º** – Ficam reorganizadas, na forma abaixo, em conformidade com o Art. 26 do Regimento Interno as Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA para o biênio 2025-27:

COMISSÃO	REPRESENTANTE DO/A	MEMBRO Titular	MEMBRO Suplente
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Colônia Espírita Fraternidade e VANA	Gláucia Regina Fávero Hoffmann	Inara Kelly da Silva
	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Paulo Henrique Silva Oliveira	Elaine Cristina Pereira
FINANÇAS ORÇAMENTO E LEGISLAÇÃO	Clube Serviços - ROTARY e Sociedade Religiosa	Clovis Rodrigues Felipe	Lucian Henrique Aprígio Ceara
	OAB – Subseção de Avaré	Jane Regina Fávero Camargo	Leandro Galvão
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Secretaria da Cultura	Tatyane de Paula Montagno Pereira	Josiane de Souza Beraldo
	OSC – AMIGO SOLIDÁRIO e NOCAIJA	Daniela Fujita	Tatiane Cristina Deolin
GARANTIA DE DIREITOS	Secretaria de Esportes	Bruno Augusto Fernandes	Clayton Falanghe Macário
	Secretaria da Educação	Marisa Dias de Mello	Fernanda Oliveira Zandoná
POLÍTICAS PÚBLICAS	Associação Espírita Arco Iris e APAE	Ana Claudia de Souza Claro	Susana Cristina Gambini
	Secretaria da Saúde	Gabriela Drumond Vilas Boas	Dara Stefandes Pontes de Almeida

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

  
Marisa Dias de Mello  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-27



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 8.188/27/02/25



## RESOLUÇÃO CMDCA n.º 005/2025.

(Dispõe sobre a reorganização da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria referentes ao Edital FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução CMDCA nº 006/2022) para a Gestão 2025-27.

\_\_\_\_\_, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011, e decisão de reunião ordinária realizada em 18 de março de 2025,

### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica reorganizado, para a Gestão 2025-27, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Resolução CMDCA nº 06/2022 a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria referente ao Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD:

### **Representantes do Poder Público:**

**Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Paulo Henrique Silva Oliveira**

**Da Secretaria Municipal da Cultura: Tatyane de Paula Montagno Pereira**

### **Representantes da Sociedade Civil:**

**Clubes de Serviços, Sociedade Organizada e Religiosa: Clovis Rodrigues Felipe**

**O.A.B – Subseção de Avaré: Jane Regina Fávero Camargo**

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-27

## Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/1  
Data: 20/03/2025  
Hora: 12:52:36  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 14/04/2025

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
QQK0128	R000054668	24/12/2024	745-5 0	130,16
SMA4B76	R000054783	27/12/2024	745-5 0	130,16
DHZ1650	C0000051475	30/12/2024	545-2 5	195,23
SMA4B76	R000054863	30/12/2024	745-5 0	130,16
DCB7942	X043052911	04/01/2025	554-1 2	195,23
ELO4J79	C0000037441	09/01/2025	762-5 2	293,47
DCB7942	X043052936	09/01/2025	554-1 2	195,23
DCB7942	X043052937	09/01/2025	554-1 2	195,23
DCB7942	X043052948	11/01/2025	554-1 2	195,23
EPD5A84	26N43014425	16/01/2025	500-2 0	260,32
CUJ5A38	C0000054171	17/01/2025	547-9 0	130,16
DCB7942	X043053002	23/01/2025	554-1 2	195,23
FIQ8E83	X043053006	23/01/2025	554-1 2	195,23
FIQ8E83	X043052995	24/01/2025	554-1 2	195,23
DCB7942	X043053023	29/01/2025	554-1 2	195,23
DCB7942	X043053030	30/01/2025	554-1 2	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 20/03/2025  
Hora: 12:53:42  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 22/04/2025

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
NJK2A20	R000049333	21/08/2024	745-5 0	130,16
NJK2A20	R000049412	22/08/2024	746-3 0	195,23
NJK2A20	R000049364	22/08/2024	747-1 0	880,41
NJK2A20	R000049457	23/08/2024	746-3 0	195,23
NJK2A20	R000049644	27/08/2024	746-3 0	195,23
NJK2A20	R000049605	27/08/2024	745-5 0	130,16
NJK2A20	R000049646	28/08/2024	747-1 0	880,41
FYU9048	R000050324	12/09/2024	745-5 0	130,16
CAH3831	C0000037424	03/10/2024	552-5 0	130,16
BOI7F41	26N43013966	21/10/2024	500-2 0	390,46
CSG7290	R000052041	22/10/2024	746-3 0	195,23
FJB4E56	R000052046	22/10/2024	745-5 0	130,16
DYO2055	C0000051827	28/10/2024	554-1 1	195,23
BOK8817	R000052683	07/11/2024	745-5 0	130,16
FDY2572	R000052714	08/11/2024	745-5 0	130,16